

CLUBE DE RH

CONVITE DE ADESÃO AO PROGRAMA ELOLIFE

Prezado Gestor de Recursos Humanos,

Agradecemos a oportunidade de encaminhar o CONVITE DE ADESÃO ao PROGRAMA ELOLIFE, que é uma alternativa entre um Plano de Saúde, que hoje possui preços proibitivos para a grande maioria da população, e o SUS, que está com sua capacidade de atendimento comprometida na maioria dos municípios brasileiros.

O Programa Elolife não tem custos para a sua empresa, contempla com uma Versão Gratuita para os seus funcionários e uma Versão Completa para a Livre Adesão de Pais, Mães e demais familiares.

Para quem já tem Plano de Saúde, funciona de forma complementar através dos Programas de Qualidade de Vida com Rede Credenciada de Academias, Terapias Complementares, Prontuário Eletrônico, Seguros de Acidentes Pessoais dentre outros benefícios.

Além de melhorar o Clima Organizacional, promove a Redução de Passivos Trabalhistas, Absenteísmo e Sinistralidade. Para mais informações acesse www.clubederh.com.br

O CLUBE DE RH é composto por mais de 100 empresas associadas que, unindo esforços com profissionais de Recursos Humanos e multidisciplinares, desenvolvem Planos de Ação que promovem a Redução de Custos e o Aumento da Rentabilidade das empresas associadas.

Agradecemos a atenção e ficamos à disposição para realizar a Campanha Elolife em sua empresa.



Maurício Tornero
Coordenador Operacional do CLUBE DE RH

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA ELOLIFE

FICHA CADASTRAL DO CONTRATANTE

Quadro I - Dados para Cadastro

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Nº de Funcionários:

Endereço:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Contato:

Telefone:

Data do Repasse do Desconto na Folha de Pagamento: () Dia 01/Mês () Dia 05/Mês () Dia 10/Mês

VALOR ANUAL

Número de Pessoas	Valor Anual por pessoa	Valor Anual Total	Parcelado em 4x sem juros
1	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 40,00
2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 75,00
3	R\$ 140,00	R\$ 420,00	R\$ 105,00
4	R\$ 130,00	R\$ 520,00	R\$ 130,00
5	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 150,00

ECONOMIA DE 25%

1
FUNCIONÁRIO
+5
FAMILIARES

ANUIDADE:

Funcionário: Versão Gratuita.
Familiars: Livre Adesão com limite de 5 familiares por funcionário = R\$ 600,00/ano, ou seja 4 vezes de R\$ 150,00.

AS DESPESAS DE UTILIZAÇÃO com consultas e exames a preços populares serão pagas diretamente pelos familiares usuários, com crédito no próprio cartão.

PARA OS FUNCIONÁRIOS da empresa que não tem Plano de Saúde ou desejam migrar, a empresa poderá realizar o desconto na Folha de Pagamento dos valores totais ou parciais para até 3 consultas e 12 exames realizados no período de 12 meses, conforme indicadores da OMS (Organização Mundial de Saúde).

Informe a data da campanha EloLife: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Responsável - Contratante

elolife
Para viver
a vida

CONFIRA AS VANTAGENS DE UM CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS



O Cartão Multibenefícios ELOLIFE, **não é um Plano de Saúde!**

É uma opção inteligente entre o SUS e os Planos de Saúde com **Preços Populares para toda a sua Família e Amigos.**

PREÇOS POPULARES

CONSULTAS DE TODAS AS ESPECIALIDADES

 Consultas a partir de
R\$ 60,00
EMPRESAS

EXAMES

EXAME	ELOLIFE
Rotina de Urina	R\$ 6,40
Hemograma Completo	R\$ 9,60
Colesterol (HDL)	R\$ 9,60

ECONOMIA DE MAIS DE 38%



Na média de exames particulares. Confira todos os exames e laboratórios em nosso site!

ESTÁ INCLUSO


Programa de Qualidade de Vida


Prontuário Eletrônico do Paciente


Academias de Ginástica a Preços Populares


Assistência Residencial SulAmérica


Terapias Naturopatas a Preços Populares


Assistência Funeral SulAmérica

VANTAGENS

- Sem Mensalidade
- Sem Carência
- Se adapta às suas necessidades e ao seu bolso
- Sem Limite de Utilização
- Sem Limite de Idade
- Sem Limite de Dependentes
- Sem Fila
- Sem Exclusão por Doenças Pré-Existentes



SORTEIO MENSAL DE R\$ 5.000,00

pela extração da Loteria Federal

SulAmérica



OPCIONAL: MÓDULO INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Consulte nosso Site.

O Cartão EloLife é modular e completo, se ajusta à sua necessidade e ao seu bolso! Você pode incluir a qualquer momento o Módulo Hospitalar.

elo life
Para viver a vida

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ELOLIFE

Pelo presente instrumento de adesão ao **PROGRAMA ELOLIFE**, de um lado **CLUBE DE RH E DE AUTOCURA LTDA**, sociedade empresarial estabelecida na **Rua das Acácias, 777, Extrema – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.523.037/0001-74, por seus representantes legais, a seguir denominada **ADMINISTRADORA** e, do outro lado, a pessoa jurídica qualificada quadro I da ficha cadastral anexa ao presente instrumento, denominada **CONTRATANTE** tem entre si, justo e contratado a presente avença que se regerá pelas cláusulas a seguir.

Considerando que:

- a) A **ADMINISTRADORA** é proprietária do **PROGRAMA ELOLIFE**, que tem como objetivo o acesso a uma **REDE CREDENCIADA** com valores acessíveis para atender as necessidades relacionadas a saúde e qualidade de vida dos funcionários e familiares do **CONTRATANTE**.
- b) A **CONTRATADA** deseja **PROMOVER A SAÚDE E A QUALIDADE DE VIDA** de seus funcionários, dependentes e demais familiares através da **LIVRE ADESÃO** ao **PROGRAMA ELOLIFE**.
- c) A **ADMINISTRADORA** presta, através do **PROGRAMA ELOLIFE**, o serviço de meio de pagamento e gestão de serviços entre a **REDE CREDENCIADA** de médicos, consultórios, clínicas, farmácias, laboratórios de análises clínicas, de imagem, academias de ginástica e demais prestadores de serviços e os **FUNCIONÁRIOS** do **CONTRATANTE**, sendo o **CONTRATANTE** responsável por definir o **LIMITE DE CRÉDITO** para desconto na folha de pagamento no sistema de informática da **ADMINISTRADORA** e realizar o pagamento dos serviços prestados pela **REDE CREDENCIADA**.

As partes formalizam de comum acordo as condições pelas quais o **CONTRATANTE** adere ao **PROGRAMA ELOLIFE** mantido e gerenciado pela **ADMINISTRADORA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA

Cláusula 1ª: São obrigações da **ADMINISTRADORA**, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Disponibilizar o Cartão Elolife e divulgar a **REDE CREDENCIADA** através do site www.elolife.com.br para os funcionários e familiares da **CONTRATANTE** que aderirem ao **PROGRAMA ELOLIFE**.
- b) Oferecer acesso e suporte gratuito ao **CONTRATANTE** para a utilização da sua **ÁREA RESTRITA** no site www.elolife.com.br para Incluir e Excluir funcionários e familiares, Agendar Consultas, Exames, Gerenciar Atestados Médicos visando reduzir o Absenteísmo a Sinistralidade e auxiliar a monitorar Eventual Nexo Causal para prevenir Passivos Trabalhistas.
- c) Oferecer Suporte através de linha gratuita 0800-212-2222, www.elolife.com.br e demais canais digitais para atender aos usuários do **PROGRAMA ELOLIFE**, informando e orientando sobre os procedimentos operacionais para a utilização do **PROGRAMA ELOLIFE**.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ELOLIFE

d) Efetuar o repasse dos valores recebidos da CONTRATANTE referente a ANUIDADE do PROGRAMA ELOLIFE e os valores dos serviços e produtos dos PRESTADORES DE SERVIÇO CREDENCIADOS consumidos pelos funcionários e familiares da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª: São obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas neste instrumento:

- a) Definir a data da CAMPANHA ELOLIFE para apresentar o novo benefício para os seus funcionários
- b) Auxiliar na divulgação do PROGRAMA ELOLIFE, para os seus funcionários e familiares.
- c) Definir o limite de crédito mensal que seus funcionários poderão utilizar na REDE CREDENCIADA mantendo os dados de funcionários e familiares atualizados no sistema de informática da ADMINISTRADORA.
- d) Efetuar os pagamentos mensais para a ADMINISTRADORA na data definida no quadro I da ficha cadastral anexa e conforme as normas definidas na Cláusula 3ª abaixo.
- e) Permitir a ADMINISTRADORA a divulgação da CONTRATANTE como participante do PROGRAMA ELOLIFE.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª: A ADMINISTRADORA será intermediária de pagamento dos valores da CONTRATANTE para os PRESTADORES DE SERVIÇO que prestarem serviços ou venderem produtos aos funcionários e familiares da CONTRATANTE, sendo que é de responsabilidade de cada um dos PRESTADORES DE SERVIÇO, emitir NOTA FISCAL pelo serviço prestado diretamente ao usuário do PROGRAMA ELOLIFE, sendo que a ADMINISTRADORA irá efetuar o repasse dos respectivos valores e fornecer NOTA FISCAL exclusivamente para o PRESTADOR DE SERVIÇO, que é o responsável por remunerar o PROGRAMA ELOLIFE com um percentual sobre o valor recebido.

3.1 : O PRESTADOR DE SERVIÇO é orientado e auditado eletronicamente pela ADMINISTRADORA para cumprir rigorosamente o procedimento de AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA e assinatura do comprovante em meio físico ou digital, da prestação de serviço de modo a ter garantido o recebimento devido, pois o procedimento indevido ou irregular poderá acarretar na suspensão do correspondente pagamento pela CONTRATANTE ou pela própria ADMINISTRADORA.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ELOLIFE

3.2 : A assinatura do comprovante, emitido manualmente ou eletronicamente, deverá ser efetuada pelo usuário do cartão, que apresentará também seu documento de identificação pessoal (oficial) com foto, devendo sua assinatura ser confrontada com a existente na identidade. Comprovações com assinaturas irregulares, falsificadas ou divergentes são passíveis de terem seus pagamentos recusados, uma vez que é de inteira responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS a correta identificação do usuário portador do cartão.

Cláusula 4ª: O PRESTADOR DE SERVIÇOS deve efetuar a AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA de prestação de serviço aos usuários do PROGRAMA ELOLIFE até o limite mensal de crédito estipulado pela CONTRATADA. O atendimento que exceder o limite permitido será bloqueada pelo PROGRAMA ELOLIFE, sendo por conta e risco do PRESTADOR DE SERVIÇOS realizar a prestação de serviço em valor excedente.

Cláusula 5ª: A ADMINISTRADORA coloca a disposição do CONTRATANTE o sistema de informática do PROGRAMA ELOLIFE, que permite a consulta e exclusão de funcionários e familiares, consulta de saldo e outras informações relevantes ao benefício por seus funcionários e familiares.

Cláusula 6ª: A ADMINISTRADORA reserva-se no direito de, a qualquer momento e ao seu exclusivo critério, ampliar ou excluir PRESTADORES DE SERVIÇOS da sua REDE CREDENCIADA ou mesmo definir, remover e/ou rever os módulos de benefícios, seus valores e tarifas relacionadas.

Cláusula 7ª: O presente contrato possui versão eletrônica e terá vigência por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que todas as obrigações previstas neste contrato, se parte a parte, subsistem nos presentes termos, cláusulas e condições até a efetiva liquidação de todos os pagamentos devidos, bem como todas as obrigações principais e acessórias remanescentes assumidas pelas partes.

Cláusula 8ª: As partes definem o Fórum do município de Extrema, estado de Minas Gerais para dirimir as eventuais questões resultantes deste contrato.

ADMINISTRADORA
Nome : Maurício Tornero
CPF : 131.025.178-97

CONTRATANTE
Nome :
CPF :

TESTEMUNHA
Nome :
CPF :

TESTEMUNHA
Nome :
CPF :